



Processo: 659/2025 - SDiv 542/2025

Fase Atual: Dar Providências

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Dar Providências

De: Procuradoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

DESPACHO/PARECER JURÍDICO

Considerando a elaboração das **minutas de Projetos de Lei Ordinária** que tratam, respectivamente,

(i) do reajuste do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal, mediante alteração do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 754/2006, e

(ii) do reajuste do valor do auxílio-alimentação destinado aos Vereadores desta Casa Legislativa, mediante alteração do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.497/2023, manifesta-se esta Procuradoria Legislativa quanto à regularidade jurídica e orçamentária das proposições.

Ambos os projetos possuem **natureza indenizatória** e encontram-se **em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES)**, o qual reconhece a legitimidade do pagamento de auxílio-alimentação tanto a agentes políticos quanto a servidores, desde que observados os princípios da **legalidade, moralidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal**.

Após análise dos **estudos de impacto orçamentário-financeiro** constantes dos autos administrativos correspondentes, verificou-se que as propostas **encontram-se dentro da margem orçamentária disponível** e são plenamente compatíveis com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

Dessa forma, **não há impedimentos legais ou financeiros à tramitação dos referidos Projetos de Lei**, razão pela qual **as minutas seguem anexas**, para as providências cabíveis da Mesa Diretora e posterior deliberação do Egrégio Plenário.

Itarana-ES, 27 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº _____

Sérgio Manoel Bergamaschi Filho
Procurador Legislativo

Tramitado por: Sérgio Manoel Bergamaschi Filho

Recebido por: _____, em ____/____/____.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003500370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.